



PARECER DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 28/2022 - SEINFRA/CELOS

OBJETO: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NA VILA DOS NEOS, LOCALIDADE DE SANTA TEREZA.



- EMPRESAS HABILITADAS – por cumprimento das exigências editalícias:

1. LBM SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ Nº 09.324.222/0001-34;
2. CLEZINALDO S. DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES - ME – CNPJ Nº 22.575.652/0001-97;

- EMPRESAS INABILITADAS – por descumprimento de exigências editalícias:

1. LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 07.191.777/0001-20 – itens 2.3 e 4.1.III.b
2. SGN COMERCIO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME – CNPJ Nº 18.346.572/0001-92 – 4.1.III.b e 4.1.III.c
3. PX3 – CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – ME – CNPJ Nº 20.474.414/0001-60 – 4.1.III.b

RELATÓRIO:

1. LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 07.191.777/0001-20 – itens: 2.3 e 4.1.III.b

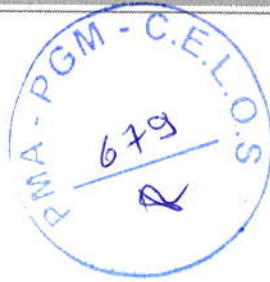
2.3. Para participarem os interessados deverão comprovar que estão adimplentes, quanto a tributos, com o Município de Aracati, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos com a Secretaria de Finanças Municipal, obtido no site: www.aracati.ce.gov.br/servicos/certidãonegativa

- Não Apresentou;

4.0 DA HABILITAÇÃO
III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

b) Comprovação de capacidade técnico operacional da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado técnico emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado; que conste a empresa licitante como contratada, acompanhados de Certidões de Acervo Técnico ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT), emitidas pelo Conselho de fiscalização profissional competente, em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, comprovando que a empresa licitante, na condição de contratada, já executou satisfatoriamente, obras e serviços de características técnicas semelhantes ou superiores aos discriminados a seguir: (Acórdão no 2326/2019- Plenário do TCU).
- Execução dos serviços de piso pré-moldado articulado e intertravado, com área de no mínimo 900,00 m² (novecentos metros quadrados) e banquetas/meio fio de concreto em vias urbanas, com no mínimo 480,00m (quatrocentos e oitenta metros).

Y
B B



- Não apresentou o item Banqueta (semelhante/superior) na quantidade exigida, no atestado nº 209528/2020 – PREF. DE MARCO;

- Não apresentou o item Piso (semelhante/superior) na quantidade exigida, no atestado nº225259/2020 – PREF. DE QUIXADÁ;

- Não apresentou o item Piso (semelhante/superior) na quantidade exigida, no atestado nº223912/2020 – PREF. DE QUIXADÁ;

- Não apresentou o item Piso (semelhante/superior) na quantidade exigida, no atestado nº223908/2020 – PREF. QUIXERÉ;

2. SGN COMERCIO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME – CNPJ Nº 18.346.572/0001-92 – 4.1.III.b e 4.1.III.c

4.0 DA HABILITAÇÃO

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

b) Comprovação de capacidade técnico operacional da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado técnico emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado; que conste a empresa licitante como contratada, acompanhados de Certidões de Acervo Técnico ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT), emitidas pelo Conselho de fiscalização profissional competente, em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, comprovando que a empresa licitante, na condição de contratada, já executou satisfatoriamente, obras e serviços de características técnicas semelhantes ou superiores aos discriminados a seguir: (Acórdão no 2326/2019- Plenário do TCU).

- Execução dos serviços de piso pré-moldado articulado e intertravado, com área de no mínimo 900,00 m² (novecentos metros quadrados) e banquetas/meio fio de concreto em vias urbanas, com no mínimo 480,00m (quatrocentos e oitenta metros).

c) Comprovação de capacidade técnico profissional da licitante, através de Atestado Técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e certificado na entidade profissional competente – CREA ou CAU, que comprove que a licitante possui em seu quadro permanente, profissional que tenha executado obra e serviços semelhantes com o objeto ora licitado, com as seguintes características ou superior:

- Execução dos serviços de piso pré-moldado articulado e intertravado e banquetas/meio fio de concreto em vias urbanas.

- NÃO APRESENTOU ATESTADO DE COMPROVAÇÃO DE TER EXECUTADO OS SERVIÇOS DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS SEMELHANTES OU SUPERIORES EXIGIDOS, EMITIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU



PRIVADO, TENDO APRESENTADO UM LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA.

3. PX3 – CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – ME – CNPJ Nº 20.474.414/0001-60

**4.0 DA HABILITAÇÃO
III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**


b) Comprovação de capacidade técnico operacional da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado técnico emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado; que conste a empresa licitante como contratada, acompanhados de Certidões de Acervo Técnico ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT), emitidas pelo Conselho de fiscalização profissional competente, em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, comprovando que a empresa licitante, na condição de contratada, já executou satisfatoriamente, obras e serviços de características técnicas semelhantes ou superiores aos discriminados a seguir: (Acórdão no 2326/2019- Plenário do TCU).

- Execução dos serviços de piso pré-moldado articulado e intertravado, com área de no mínimo 900,00 m² (novecentos metros quadrados) e banquetas/meio fio de concreto em vias urbanas, com no mínimo 480,00m (quatrocentos e oitenta metros).

- Não apresentou o item Banqueta (semelhante/superior) na quantidade exigida, no atestado nº 234074/2021 – PREF. DE FORTIM;

- Não apresentou o item Piso (semelhante/superior) na quantidade exigida, no atestado nº 253708/2021 – PREF. DE FORTIM;

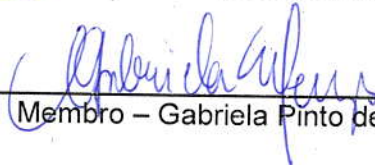
Aracati - CE, 18 de julho de 2022.



Presidente – Cíntia Magalhães Almeida



Membro – Ivonilson Lima da Silva



Membro – Gabriela Pinto de Menezes